

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2738/2024 PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS

TIPO: MENOR PREÇO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 06/2024 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario oficial 2024/DO 12-01-2024 2395.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., <u>www.bb.com.br</u>, opção Licitações, ou diretamente em <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: <u>www.saaesaocarlos.com.br</u> e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 02/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 10h do dia 02/08/2024.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, conforme segue: LOTE 01 = R\$ 100,00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - A - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;

ANEXO III - B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA "C";

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** Fornecimento de refeições do tipo "Café da Manhã", destinadas aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, conforme os quantitativos e exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **1.2. FINALIDADE:** A presente contratação se faz imprescindível de modo a manter o fornecimento do café da manhã dos servidores da Autarquia.
- **1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor de Manutenção e Administração Predial subordinado à Gerência de Apoio Administrativo, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Termo de Referência Anexo I.

2. DO PROCEDIMENTO:

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- **3.2.1** Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.
- **3.2.2** Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **3.2.3** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.2.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.2.5** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.2.6** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **3.2.7 -** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> <u>de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **3.2.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.
- **3.2.9.** Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- **4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- **5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.
- **5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- **5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- **5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- **5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.
- **5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.
- **5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.
- **5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.
- **5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no **ANEXO II**).
- **6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.
- **6.1.3.** A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no lote (consoante quantidade constante no **ANEXO II).**
- **6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.
- **6.1.4.1.** A marca/procedência dos produtos presunto e queijo tipo muçarela poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais"; bem como deverá ser **obrigatoriamente** especificada na proposta escrita.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

- **6.2.1**. Número do Pregão e do Processo;
- **6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- **6.2.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo II;
- **6.2.4**. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;
- **6.2.5. Garantia**: de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- **6.2.6.** Prazo de entrega: de acordo com os itens 4 e 5 do Anexo I Termo de Referência.
- **6.2.7.** Local e condições de entrega: A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente a disposição do Item 5 e subitens do Termo de Referência Anexo I, , na Sede Administrativa SAAE, localizada à Av. Getúlio Vargas, 1500 São Carlos/SP, sob a responsabilidade da Contratada e, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **6.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- **6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **6.2.10**. Dados do representante legal que assinará/retirará a Nota de Empenho/Pedido de Compras/Contrato: nome, número do CPF e RG.
- **6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.
- **6.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **6.4.** O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.
- **6.5. Da apresentação de amostras:** dispensada a apresentação de amostras.
- **6.6.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: samp@saaesaocarlos.com.br.
- **6.6.1.** O(s) licitante(s) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a substituir, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentarem irregularidades **de imediato**, conforme item 7.6 do Anexo I Termo de Referência.
- **6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como o lote ser desconsiderado da proposta.
- **6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários, que não poderá ser superior ao último valor ofertado pelo licitante (valor arrematado/negociado).
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

- **6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;
- **6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro;
- **6.10.3.** Com garantia do produto inferior à do fabricante.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



6.11. O município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2°, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- **8.2.** O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.
- **8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- **8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.6.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.
- **8.7.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **8.7.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

- **9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).
- **9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021).
- **9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

10. DA HABILITAÇÃO:

- **10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para preqoeiro@saaesaocarlos.com.br;
- **10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.
- **10.1.3.** Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.
- **10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos em **via física:** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 Jardim São Paulo CEP: 13.570-390 São Carlos SP, aos cuidados do pregoeiro.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.
- **10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06.
- **10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
- **10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.
- **10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTES:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- **c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- **f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- **d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- **e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, com validade na data da apresentação.
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

- **a)** Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido.
- **a.1)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 Jardim São Paulo fls. 11/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso.

- **b)** Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, pelo menos 01 (um) Nutricionista, devidamente registrado no CRN Conselho Regional de Nutrição, e que este Nutricionista seja responsável técnico pela qualidade da alimentação a ser fornecida.
- **b.1)** A comprovação do vínculo profissional será feita por meio da Carteira Profissional, do Contrato Individual, da Ficha de Registro de Empregado devidamente registrada na DRT Delegacia Regional do Trabalho, ou de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil ou, em se tratando de sócio ou diretor, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Declaração conforme ANEXO III-B deste edital contendo os seguintes itens:
- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos "Habilitação" e "Proposta".
- **2)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- **3)** Declaração que apresentará em situação regular no prazo de 05 (cinco) dias corridos depois de declarado vencedor, licença atualizada de funcionamento, expedida por órgão competente de Vigilância Sanitária, em cumprimento à Portaria nº 368/97 MA, de 04/09/1997. O produto só poderá ser adquirido se comprovada a Inspeção pelo SIF/DIPOA/SISP (https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/Portaria 368.1997.pdf/view).

10.4.4 - Qualificação Econômica Financeira:

- **a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
- **b)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 - Outras Comprovações:

- **a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.
- **b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.
- **10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- **10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.
- **10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.
- **10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- **11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.
- **11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.
- **11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- **11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- **11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 11.3. De todos os atos e decisões do pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;
- **11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.
- **11.4.1.** As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.
- **11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.
- **11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.
- **11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.
- **11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:
- a) Anular ou revogar o pregão;
- **b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.
- **11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- **11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.
- **11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **12.2**. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

- **12.3.** O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **12.3.1.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI.**
- **12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:
- **12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:
- **a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- **d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.
- **12.5.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **12.6.** Quando o convocado não retirar/assinar o instrumento hábil de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.
- **12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não retirar/assinar o instrumento hábil de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item **15** deste edital.
- **12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **12.9.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.
- **13.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).
- **13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: samp@saaesaocarlos.com.br.
- **13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.
- **13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRANÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

- **15.1** Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:
- **15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **15.1.2** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **15.1.3** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- **15.3** Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.
- **15.4** A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias úteis, a contar da comunicação.
- **15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
- **15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **15.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- **15.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do contrato/instrumento equivalente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **16.6.** Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.
- **16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.
- **16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.
- **16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.
- **16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 17 de julho de 2024

José Augusto Santana Chefe de Gabinete do SAAE Portaria 026/2024

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de refeições do tipo "Café da Manhã", destinadas aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, conforme exigências constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz imprescindível de modo a manter o fornecimento do café da manhã dos servidores da Autarquia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	 Pão francês Peso unitário de aproximadamente 50 gramas, contendo em sua composição os seguintes itens básicos: farinha de trigo, fermento, água e sal; Simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico; A crosta interna do pão deverá estar consistente, bem aderente ao miolo e a casca externa deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não endurecida e sim crocante, com a presença de incisão ou corte na massa; O miolo deverá ser poroso, leve, homogêneo, elástico com cavidades irregulares de textura macia, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados;
02	Presunto Presunto Magro fatiado; Peso médio de 30 gramas cada fatia; Deverá apresentar textura, cor e odores característicos;
03	 Queijo tipo Muçarela Queijo tipo muçarela fatiado. Peso médio de 30 gramas cada fatia; Deverá apresentar textura, cor e odores característicos; Umidade máxima 60g/100g; Matéria gorda em extrato seco mínimo de 65g/100g; Elaborada com leite submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente - Portaria 364 de 04 de setembro de 1997;
04	 Bolo Bolo tradicional de farinha de trigo; Unidade de no mínimo 30 gramas cada; Deverá ser fornecido em tamanho uniforme, fabricado com manteiga, açúcar, ovos, farinha de trigo, fermento em pó, leite e claras de ovos, de sabores diversos com cobertura;

Item 01: Pão Francês:

- Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, malcozidos ou embatumados, fora do peso estabelecido e em quantidade inferior a solicitada, os quais poderão ser recusados no ato da entrega e deverão ser substituídos imediatamente.
- Não poderá faltar produto quando solicitado, independente do ocorrido durante o processo de fabricação.

Item 02: Presunto:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 19/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- A marca e procedência do produto deverão ser obrigatoriamente especificadas na proposta por escrito;
- O fornecedor deverá apresentar o certificado de registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SISP);
- Quando a empresa licitante não for o fabricante do produto, deverá apresentar nota fiscal de aquisição do referido produto, informando assim sua procedência.

Item 03: Queijo tipo Muçarela:

- A marca e procedência do produto deverão ser obrigatoriamente especificadas na proposta por escrito;
- Para as características microbiológicas serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01;
- ANVISA/MS, em seu Anexo I, Grupo 8 B;
- Características macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana ausente;
- O fornecedor deverá apresentar o certificado de registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SISP);
- Quando a empresa licitante não for o fabricante do produto, deverá apresentar nota fiscal de aquisição do referido produto, informando assim sua procedência.

Item 04: Bolo:

• Deverá estar em forma de papel acondicionado individualmente em embalagens próprias e em boas condições de higiene constando data de fabricação, validade e sabor.

4. DA QUANTIDADE DE ENTREGA

Descrição do Produto	Unida	ide	Frequência	Quantidade (estimada)
Pão francês adicionado de 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo muçarela.			Diária (exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo).	260
Bolo de 30 gramas cada.	Un.		Diária (exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo).	260

- **4.1.** Os lanches deverão ser entregues todos os dias úteis conforme especificações no item 03, obedecendo rigorosamente, aos padrões de qualidade, devendo ser embalados individualmente e acondicionados em embalagens apropriadas ou em caixa de isopor, devidamente fechada e bem higienizada, a ser entregues de acordo com a estimativa mensal;
- **4.2.** Os pães e os bolos fornecidos deverão ter o seu preparo realizado no dia do efetivo fornecimento, com qualidade e garantia, não podendo ser refrigerados;
- **4.3.** Os lanches deverão ser compostos de 02 (duas) fatias, sendo 01 (uma) de presunto e 01 (uma) de queijo tipo muçarela, dispostas separadas e intercaladamente, de modo que estejam prontos para o consumo, ressaltando que as fatias não poderão ser inferiores a 30 gramas;
- **4.4.** Os lanches e bolos deverão ser acondicionados individualmente em embalagens próprias e em boas condições de higiene;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



4.5. As práticas de higiene para elaboração dos produtos deverão estar de acordo com o estabelecido no "Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos", aprovado pela Portaria nº 368/97 – MA, de 04/09/1997 (https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/Portaria 368.1997.pdf/view). O produto só poderá ser adquirido se comprovada a Inspeção pelo SIF/DIPOA/SISP.

5. LOCAL DE ENTREGA

Local	Horário	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada
Sede Administrativa SAAE Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jardim São Paulo Fone: (16) 3373.6400	5h30	Pão francês adicionado de 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo muçarela.	Un	260
Tolle. (10) 3373.0400		Bolo de 30 gramas cada	Un	260

- **5.1.** A entrega deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Autarquia, no local e horário determinados, havendo tolerância máxima de 10 minutos de atraso, sob pena de devolução do produto;
- **5.2.** A quantidade descrita no quadro acima, se refere a uma <u>estimativa diária de entrega</u>, podendo a quantidade sofrer alteração de acordo com o quadro de servidores e necessidade da autarquia.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Os alimentos deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, obedecendo rigorosamente a RESOLUÇÃO 216 ANVISA;
- **7.2.** Os alimentos deverão ser fornecidos em temperatura e apresentação adequadas, bem como, em boas condições de higiene;
- **7.3.** A contratada deverá observar e considerar a peculiaridade do fornecimento, que deverá ser diário, e que eventualmente poderá ser realizado aos finais de semana, feriados ou pontos facultativos, tendo em vista a imprevisibilidade de algumas demandas da contratante, e entregues no endereço acima mencionado, dentro do horário, combinado com o Gestor do Contrato;
- 7.4. Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta exclusivos da Contratada;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 21/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **7.5.** Necessidade de constar em Edital "Responsabilidade Técnica da empresa relativamente a Nutricionista";
- **7.6.** A contratada deverá providenciar a substituição imediata dos produtos considerados impróprios para o consumo;
- **7.7.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.8.** O estabelecimento comercial contratado deverá estar no perímetro urbano da Cidade de São Carlos SP e possuir licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária, por se tratar de produto alimentício perecível;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Designar servidor responsável pela solicitação, recebimento e conferência da qualidade, quantidade e prazo de validade dos produtos adquiridos em conformidade com os termos contratuais;
- **8.2.** Receber e conferir os produtos, os quais poderão ser devolvidos no ato da entrega, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência (odor, sabor, peso e forma), validade e horário, divergentes do estipulado pela CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.
- **9.2.** O pagamento dos produtos será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).



ANEXO II DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

	LOTE 01			
Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Lanche de pão francês com presunto e queijo muçarela	62.000	Un	R\$ 520.180,00
02	Bolo (30g)	62.000	Un	R\$ 115.320,00
	VALOR ESTIMADO TOTAL D	LOTE	01	R\$ 635.500,00

* Legenda: Un = unidade(s)



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Fornecimento de refeições (Café da Manhã), destinadas aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, conforme exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO Nº/
NOME DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.
(representante legal, CPF, RG)
*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Fornecimento de refeições (Café da Manhã), destinadas aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, conforme exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

(Presencial), em epígrafe, a(o) o no CNPJ nº, com
da lei, que cumpre os requisitos Empresa de Pequeno Porte), na artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14 efício de tratamento favorecido
os previstos nos incisos do § 4º,
G)

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO III - B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA "C"

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Fornecimento de refeições (Café da Manhã), destinadas aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, conforme exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO Nº/	
NOME DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº	
legal o(a) Sr(a), portador(a) da C nº, DECLARA , para fins:	Carteira de Identidade nº e do CPF

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos "Habilitação" e "Proposta".
- **2)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- **3)** Declaração que apresentará em situação regular no prazo de 05 (cinco) dias corridos depois de declarado vencedor, licença atualizada de funcionamento, expedida por órgão competente de Vigilância Sanitária, em cumprimento à Portaria nº 368/97 MA, de 04/09/1997. O produto só poderá ser adquirido se comprovada a Inspeção pelo SIF/DIPOA/SISP (https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/Portaria 368.1997.pdf/view).

Local e data. (representante legal, CPF, RG)

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de refeições (Café da Manhã), destinadas aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, conforme exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

PREG PROC	ÃO ELETRÔNICO Nº/ CESSO Nº/				
Ao SA	AE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE .	ÁGUA E	ESGOT	O DE SÃO CARLOS/SP.	
Preza	dos Senhores:				
Inscri conta (sócio nº com	PRESA, na cidade de ção Estadual nº, e-ma to (DDD), e-ma /diretor/proprietário), , tendo examinado o conhecimento das condição litivo, formula a seguinte PROPO	e I il: do minu es estal	nscrição , ciosame	o Municipal nº, neste ato re portador do RG nº ente o Edital em epígra	, telefone par presentada pelo se e CP afe e seus Anexos e
	LC	TE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
Preço t	otal por extenso:				
Prazo d	e execução: conforme Edital				
Garanti	a dos materiais e serviços prestados: c	conforme I	Edital		
Validad	e da Proposta: conforme edital				
Condiçõ	ŏes de Pagamento:		(1)		
Nome o	do Banco, Ag. e nº C/Corrente:		P		
			1		

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **a)** a prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- **b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- **d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) o representante legal	de nossa empresa que	assinará o Contr	rato é o(a) Sr.(a)	
portador(a) do RG nº	_ e do CPF no			

Local, _____ de _____ de 2024. Assinatura/Nome/Cargo





ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ), DESTINADAS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL

Proces	so Adm.	nº	/202				
Pregac	Eletronic	co n° _	/202				
Licitató			nto, com base nos elementos cujo resultado foi devidamente				
CONTR	ATANTE:	SERV	IÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E E	SGOTO DE S	ÃO CAR	LOS - SAAF	
autarqu 1500, i	iia munici nscrita no	pal, co CNPJ/	m sede nesta cidade de São Ca 'MF sob o nº 45.359.973/0001- , a seguir designada simple	irlos/SP, na Av 50, neste ato	enida G represe	Setúlio Vargas	5,
CONTR	ATADA:		com se no CNPJ/MF sob o nº	ede na		, CE	P
		inscrita	a no CNPJ/MF sob o no	, Inscrição l	Estadual	nº	_,
Inscriçã	io Municii	oal no	, neste ato representada	por seu sóc	io adm	inistrador, Si	r.
o no	, pc	_, dora	da cédula de identidade RG nº vante designada simplesmente CC	NTRATADA;	iliscrito	IIO CFI/III SO	٧
tâm ar	ntro ci iuc	to a ac	ertado os termos do presente con	ntrato que se	rogerá r	velac coquinto	
	as e condiç		ertado os terrilos do presente con	itrato, que se	regera p	reias seguinte	3
CI ÁIIS	III A DDTA	4FTDA	– DO OBJETO E SUA FINALIDA	DE			
			lo presente instrumento <mark>o f</mark> orneci servidores do Serviço Autônom				
			stantes deste Edital e seus Anexo				۰,
ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO		LOR ÁRIO	VALOR TOTAL	
01		UN					
02		UN	1		1	1	
					P	~~	
	ULA SEG TITATIVA		- DO PREÇO, REAJUSTE,	ACRESCIMO	SED	IMINUIÇOE	5
•							
			objeto é de R\$ (proposta CONTRATADA, que segu	ue abaixo discr	iminado	:),
Item 01	I – R\$	(١,	unidade:			
Item 02	2 – R\$)				
		Avenio	la Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim S o Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fond	ão Paulo - fls. 2	9/33		



- **2.2** Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se forem o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.
- **2.3** Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.
- **2.4** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, para vigorar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, da Lei n° . 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Autarquia, na sede da CONTRATADA ou ainda nos locais e horários determinados, às 5h30min, com tolerância máxima de 10 minutos de atraso, sob pena de devolução do produto, conforme itens 4 e 5 do Anexo I – Termo de Referência. Eventualmente poderá ser realizada aos fins de semana ou feriados, tendo em vista a imprevisibilidade de algumas demandas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1 O Chefe do Setor de Administração e Manutenção Predial** do **SAAE** fica credenciado a proceder às vistorias e recebimento do objeto.
- **5.2.** O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.
- **5.2.2** No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, a mercadoria será rejeitada mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, que deverá ser substituída, a expensas da CONTRATADA, **imediatamente**.
- **5.3** A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao email samp@saaesaocarlos.com.br, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.
- **5.3.1** Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo do Pregão e do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/33

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016), mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04.1100000, fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **8.1** A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:
- **8.1.1** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- **8.1.3** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).
- **8.1.4** Providenciar a substituição imediata dos produtos considerados impróprios para o consumo.
- **8.2** A **CONTRATADA** deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de regularidade exigidas em licitação, bem como cumprir fielmente suas obrigações contratuais, nos exatos termos do edital licitatório.
- **8.3** A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- **9.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto no artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **9.2** A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.).
- **9.3** Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/ notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições dos termos do artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1** O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:
- **11.2** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.
- **11.3** A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Sao C	arlos, _	de	de		
SERVIÇO AUTÔ		DE ÁGUA E PRESIDEN	ESGOTO DE SÃO CA	ARLOS	,
		ORNECED		100	
	RI	EPRESENTA	ANTE	1	
Testemunha Administrativa: Nome					
DC	_				

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE CONTRATADA: CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: OBJETO: Fornecimento de refeições (Café da Manhã), destinadas aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, conforme exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1) Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2) Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
São Carlos, de de 2024. CONTRATANTE: AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; QUE ASSINOU O AJUSTE: Nome: Engº Mariel Pozzi Olmo Cargo: Presidente CPF: 221.060.978-08 Assinatura:
CONTRATADA: Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome e cargo: E-mail institucional: CPF: - Assinatura:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/33 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400